



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 205/2018, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1193/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 417.922,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLIC EM OUTRAS DESPESA EDUC.BASICA	
3190110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.172,00
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
01.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLIC NA REMUN.DOS PROFIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	144.321,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.321,00
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60% EDUC.INFANTIL - PR	
01.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLIC NA REMUN.DOS PROFIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.421,00
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60% EDUC.INFANTIL-CR	
01.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLIC NA REMUN.DOS PROFIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.080,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.138,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60% EDUC.INFANTIL - FU	
01.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLIC EM OUTRAS DESP DA EDUC BASICA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.384,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	132.175,00
SUBTOTAL		417.922,00
TOTAL		417.922,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação por repasse FUNDEB.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de Dezembro de 2018.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal